



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 13ª Região/ES, doravante denominado CRECI-ES, leva a conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decretos Federais nº 6.204/07 e pela Lei Complementar nº 123/2006:

1.0 DA ABERTURA

1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.2 O recebimento dos envelopes de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á no dia **12/12/2023, às 10:30 horas**, horário de Brasília, em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

a) Local: Auditório do CRECI/ES, localizado na Av. Hugo Viola, nº 700, 29060-420, Jardim da Penha, Vitória/ES.

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.3 Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3314-0066, no horário de 08h as 12h e de 13h as 17h, de segunda a sexta.

2.0 DO OBJETO

2.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva programada para o portal imobiliário/site existente em benefício dos Corretores de Imóveis e Empresas cadastradas junto ao CRECI da 13ª Região/ES. Tal prestação de serviço incluirá ainda: aprimoramentos constantes, integração com outros sistemas e CRMs relevantes ao setor, conforme especificações e necessidades contidas no anexo I deste Edital.

2.2 Necessidade de prestação de serviço de agenciamento de publicidade e marketing digital com produção de conteúdo audiovisual.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.1 São impedidos de participar do certame: Conselheiros, Delegados, empregados do sistema CRECI/COFECI, bem como seus respectivos cônjuges e parentes de até 3º grau, e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

3.2.2 Além da conformidade com os critérios jurídicos, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas, assim como a solidez econômico-financeira estipulados por lei, os interessados em concorrer no pregão presencial deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Constituir-se como Sociedade Empresária Limitada;
- b) Estar estabelecida há mais de dois anos, comprovados pelo Cartão CNPJ da Receita Federal e possuir alvará de funcionamento atualizado, mantendo sede na Grande Vitória/ES;
- c) Oferecer suporte e atendimento presencial ao contratante, bem como atendimento online via WhatsApp e e-mail;
- d) Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por Autarquia Pública, com experiência comprovada em gestão de portal imobiliário ativo com no mínimo 500 imóveis registrados e utilizados;
- e) Fornecer uma declaração de integridade e adesão a práticas de compliance;
- f) Atender à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se, por meio de declaração, ao sigilo e segurança na transmissão e gerenciamento de dados;
- g) Declarar o compromisso de oferecer o acesso ao portal imobiliário sem custos para a publicação de anúncios básicos aos profissionais que estejam devidamente registrados e em situação regular com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo (CRECI-ES).
- h) Assumir o compromisso, por meio de uma declaração antecipada, de promover continuamente o apoio do CRECI-ES e as vantagens proporcionadas pela isenção de taxas.

3.3 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Regional (www.crecies.gov.br) ou através do email administrativo@crecies.gov.br.

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 ENVELOPE Nº 01 – DO CREDENCIAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

4.1.1 O credenciamento deverá ser apresentado em envelope individual, separado da proposta de preço e da documentação de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a referida identificação:

4.1.2 Documentos que deverão compor o envelope nº 01:

ENVELOPE Nº. 01 – CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
OU NOME FANTASIA

a) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo o objeto coincide com o objeto deste Edital;

b) Caso a empresa licitante envie representante legal que não seja sócio(a), proprietário(a) ou dirigente, o credenciamento far-se-á através da apresentação de instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da documentação solicitada na alínea “a”;

c) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do(a) sócio(a), proprietário(a), dirigente ou procurador(a) que comparecer à sessão de disputa.

Obs.: Os documentos originais devem estar fora dos envelopes e serem apresentados no momento que solicitado pelo pregoeiro e equipe de apoio para procederem a conferência, nos casos de cópias simples.

4.2 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope individual, separada do credenciamento e da documentação de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a referida identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE OU
NOME FANTASIA

4.2 Dentro do envelope nº 02, deverá conter a proposta de preço, que obedecerá aos seguintes requisitos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

- a) Em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu/sua representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como, para fins de assinatura do contrato, nome do(a) proprietário(a) ou sócio(a), estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio/endereço e cargo na empresa;
- c) Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Apresentar planilha com a descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste Edital, informando os valores unitários, valores totais por item (quantidade estimada total x valor unitário) para cada tipo, bem como o valor total global com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
Serviços mensais de manutenção para assegurar adaptações e funcionamento ótimo do portal imobiliário em face de novas atualizações tecnológicas, inclusão de ferramentas inovadoras e gerenciamento de banco de dados. Garantia de atualização constante da plataforma/site.	R\$	R\$
Realização de até três adaptações e atualizações mensais, com foco em melhorias não cumulativas e evolutivas do sistema.	R\$	R\$
Disponibilização de atendimento online via aplicativo WhatsApp para até 500 contatos mensais, visando um suporte ágil e eficiente.	R\$	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

Serviço especializado em publicidade e agenciamento, abrangendo a implementação de estratégias publicitárias, elaboração e edição de material gráfico, audiovisual e textos para divulgação. Inclui coleta e manutenção de dados em bancos de dados específicos.	R\$	R\$
Criação e produção de conteúdo audiovisual para publicidade diária, incluindo trabalhos documentais, jornalísticos e artísticos. Este serviço pode abranger roteirização, fotografia, iluminação, sonorização e trabalhos de finalização.	R\$	R\$
VALOR TOTAL (MENSAL X GLOBAL)	R\$ (total mensal)	R\$ (total global 12 meses)

e) O critério da licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇO

4.2.2 Quaisquer tributos, custos, frete e despesas direitos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRECI-ES sem ônus.

4.2.3 Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item não ocasiona prejuízo no entendimento da proposta.

4.2.4 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.2.1.1 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2.1.2 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

4.2.1.3 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

4.2.1.4 Serão desclassificadas “propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato”, conforme o art. 48, inciso II, Lei 8.666/93.

4.3 ENVELOPE Nº 03 – DA HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, separado do credenciamento e da proposta de preço, devidamente fechado e rubricado no fecho, conforme indicado abaixo:

ENVELOPE Nº. 03 – DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
OU NOME FANTASIA

4.3.2 Os documentos que deverão conter no envelope nº 03:

4.3.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada da original, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

4.3.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

- a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão atualizada de Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, ou se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe o referido imposto;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- e) Declaração, sobre as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certamen, inclusive na vigência contractual, caso venha a ser contratada pelo CRECI-ES. (Modelo ANEXO III).

Obs: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao mesmo em que o(a) proponente for declarado(a) o(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, § 1º, LC 123/06).

4.3.2.3 Relativos à Qualificação Técnica:

4.3.2.3.1 Capacidade Técnica Operacional

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características e quantidades de no mínimo 500 (quinhentos) imóveis registrados e utilizados, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por Autarquia Pública;

4.3.2.3.2 Relativos à Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão Negativa de Falência/Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação.

4.4 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da licitante, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo ANEXO IV).

4.5 Do cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

a) Apresentar declaração comprometendo-se ao sigilo e segurança na transmissão e no gerenciamento de dados, que por força da presente demanda tiver contato (MODELO ANEXO V)

5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples, desde que acompanhadas das originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

5.1.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.1.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o(a) proponente inabilitado(a), observada a situação excepcional prevista no item. 5.1.6.

5.1.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do(a) proponente, observada a situação excepcional prevista no item 5.1.6.

5.1.6 Excepcionalmente, quando certidões e/ou documentos necessários para a habilitação (Envelope nº 03) forem apresentados com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via internet, a critério do Pregoeiro, no momento de sessão, proceder-se à consulta a internet, desde que não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.

6.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Declarada a abertura de sessão pelo Progeiro, não mais serão admitidos novos(as) proponentes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

dando início ao recebimento dos envelopes;

6.2 Aberta a sessão, os(as) interessados(as) ou seus/suas representantes, entregarão os envelopes de Credenciamento, da Proposta contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, e o de Habilitação, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação do Credenciamento e da proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro, o(a) proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e os(as) que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão classificados os(as) proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos (art. 4º, VIII e IX, da Lei 10.520/02).

7.2 Aos licitantes proclamados conforme subitem 7.1 será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço. Os lances deverão ter diferenças de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o(a) proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.4 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

7.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o(a) proponente não atender às exigências editalícias, o Progeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o(a) respectivo(a) proponente declarado(a) vencedor(a) e a ele(a) adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.9 A licitante vencedorá deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova Proposta Comercial com os valores atualizados, de acordo com o valor negociado no certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

8.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas por escrito e devidamente protocolado na sede deste Regional, seguindo as condições e prazos previstos no art. 41º, da Lei 8.666/93.

8.2 A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Licitatório, assim como o telefone, e-mail e endereço completo do(a) impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprova a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante, quando a impugnação for provocada por licitante e/ou responsável legal.

8.3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao(a) interessado(a) sobre a sua decisão.

8.4 No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5 Os questionamentos ou impugnações apresentados via e-mail ou realizados através de contato telefônico NÃO serão aceitos.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior competente para decidir sobre o recurso, o(a) Presidente do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado do Espírito Santo.

9.2 O(a) licitante deverá manifestar a intenção de interpor recurso ao final da sessão, com registro em ata da síntese das motivações, quando será aberto prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões. O referido recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado neste Regional dentro do prazo previsto. Caso o protocolo aconteça fora do prazo legal, este não será conhecido.

9.3 Os(As) demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo 03 (três) dias corridos a contar do término do prazo concedido ao(a) licitante que manifestou a intenção de recorrer.

9.4 Em casos especiais, quando complexas as questões abatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

autos.

9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Espírito Santo da 13ª Região/ES.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão Pública, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior da Administração Pública, o(a) Presidente do CRECI-ES.

10.2 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para assinatura do contrato, a Administração Pública poderá encaminha-lá para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico mediante plataforma de assinatura digital, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 No caso do(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender(em) a exigência do item anterior, desatender ao dispositivo do Termo de Referência, não assinar ou recusar-se a assinar o contrato (injustificadamente), o CRECI-ES, observada a ordem de classificação, convocará outro(a) licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

11.5 O contrato decorrente deste Pregão Presencial terá sua vigência a contar da sua assinatura até a conclusão da prestação do serviço, podendo, ainda, ser renovado nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas da Dotação Orçamentária 6.3.1.3.04.01.005, registro rubrica SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

12.2 De acordo com o art. 64º da Lei nº 9.430/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS-PASEP.

12.3 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.4 Além do recebimento e aceite, a(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser(em) formulada(s), já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012).

12.5 A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is), a Declaração a que se refere o ANEXO IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

12.6 O pagamento decorrente da prestação de serviço será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aceitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente a realização do(s) serviço(s).

12.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) que foram apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

12.8 O pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa com a apresentação das certidões necessárias para esse fim (CND FEDERAL, CND TRABALHISTA e CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS).

12.9 Não serão aceitas cobranças de títulos através do Sistema bancário ou negociados com terceiros, inclusive “Factoring”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como no art. 7º da Lei 10.520/02, a contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração Pública, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais assegurada previa e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial que não gerem prejuízo para o CRECI/ES;

b) Multas:

I) Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da proposta, pela recusa em assinar contrato ou documento que o substitua, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

II) Moratória, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de servir ou de prestar itens ou serviços indispensáveis, previstos no Termo de Referência.

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento em contratar com o CRECI/ES pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento.

13.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.4 As sanções administrativas somente serão aplicada pelo CRECI/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico ou ainda mediante a disponibilização do documento em plataforma de assinatura digital, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

13.7 A aplicação da sanção de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CRECI/ES,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O CRECI/ES reserva-se o direito de efetuar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 Fica assegurado ao CRECI/ES o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRECI/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente informado e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do(a) proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública de pregão.

14.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

14.9 O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o(a) licitante vencedor(a) a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.10 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do CRECI/ES.

14.11 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

- a) Anexo 01** – Termo de Referência;
- b) Anexo 02** – Modelo de Declaração de Microempresa ME e EPP;
- c) Anexo 03** – Modelo de Declaração de Superveniência;
- d) Anexo 04** – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo 05** – Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados;
- f) Anexo 06** – Minuta do CONTRATO.

14.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

VITÓRIA/ES, 23 de novembro de 2023.

HUGO LEONARDO DIAS ROCHA
Pregoeiro Oficial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Este documento tem como finalidade estabelecer as bases para o apoio legal e as condições necessárias para a contratação de serviços via licitação, especificamente pelo procedimento de pregão presencial. O propósito é garantir a manutenção corretiva e programada do portal imobiliário/site para benefício dos Corretores de Imóveis e Empresas cadastrados junto ao CRECI da 13ª Região/ES. Este escopo inclui não apenas a manutenção de funcionalidades existentes, mas também aprimoramentos constantes e a integração com outros sistemas e CRMs relevantes ao setor. Isso implica, adicionalmente, na expansão da capacidade computacional dos servidores, visando o aumento significativo na eficiência do processamento de dados e na performance global do portal. Almeja-se, também, a prestação de serviços de agenciamento publicitário, marketing direto, produção de vídeos promocionais e intermediação de serviços conexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação se baseia na Lei nº 10.520/02, com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas emendas posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e outras normativas aplicáveis, sendo utilizadas como referência para a presente contratação.

3. JUSTIFICATIVA

Em observância às normativas que requerem justificação para tais contratações, é importante salientar que o CRECI/ES da 13ª Região fornece aos Corretores de Imóveis e Empresas associadas um portal imobiliário/site sem custos. O portal facilita a publicação e promoção de propriedades, trazendo benefícios extensivos à sociedade. A experiência de uso contínuo do portal demonstrou uma demanda por atualizações frequentes, melhorias nas funcionalidades e a necessidade de integração com outros sistemas e CRMs do setor imobiliário. A ampliação do poder computacional dos servidores é também uma medida essencial para o tratamento otimizado de dados e melhoria da performance do site. Assim, torna-se indispensável contratar um prestador de serviços especializado em manutenção corretiva e preventiva, e que também possa fornecer serviços de agenciamento de publicidade e marketing, além de produção de conteúdo audiovisual, assegurando a legalidade e eficácia do processo de contratação pretendido.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1 Os gastos decorrentes da realização dos serviços especificados neste processo serão custeados por meio de alocação orçamentária previamente definida. Estes recursos estão classificados de acordo com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

a programação funcional e categorização econômica estabelecida no contrato. Esta classificação assegura que os fundos estejam devidamente organizados e alinhados com as metas e os objetivos planejados para a execução do projeto do portal.

4.2 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas da Dotação Orçamentária 6.3.1.3.04.01.005, registro rubrica SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

4.3 O pagamento a licitante vencedora será efetuado sempre que houver solicitação de material em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via deviadamente atestada por servidor(a) designado(a) pelo CRECI/ES.

4.4 A nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.5 As notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.6 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.8 O descumprimento pela contratada do estabelecido nos itens 4.5 e 4.7 acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.9 De acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social-COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

4.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os(as) interessados(as) no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (IN SRF nº 1.234 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

4.11 Além do recebimento/aceita dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

impostos que serão retidos conforme legislação vigente, sob pena de devolução para a correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

4.12 O CRECI/ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Os valores mencionados abaixo (valor mensal) serão os valores máximos admitidos para cada item:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	Descrição/ ESPECIFICAÇÃO
1	12	VALOR MENSAL R\$ 8750,00	Serviços mensais de manutenção para assegurar adaptações e funcionamento ótimo do portal imobiliário em face de novas atualizações tecnológicas, inclusão de ferramentas inovadoras e gerenciamento de banco de dados. Garantia de atualização constante da plataforma/site.
2	12	R\$ 6750,00	Realização de até três adaptações e atualizações mensais, com foco em melhorias não cumulativas e evolutivas do sistema.
3	12	R\$ 3750,00	Disponibilização de atendimento online via aplicativo WhatsApp para até 500 contatos mensais, visando um suporte ágil e eficiente.
4	12	R\$ 9400,00	Serviço especializado em publicidade e agenciamento, abrangendo a implementação de estratégias publicitárias, elaboração e edição de material gráfico, audiovisual e textos para divulgação. Inclui coleta e manutenção de dados em bancos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

			dados específicos.
5	12	R\$ 6600,00	Criação e produção de conteúdo audiovisual para publicidade diária, incluindo trabalhos documentais, jornalísticos e artísticos. Este serviço pode abranger roteirização, fotografia, iluminação, sonorização e trabalhos de finalização.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao CRECI/ES sem ônus adicionais.

5.3 O critério da licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b)** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c)** Apresentarem preços superiores aos constantes na planilha acima.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A licitação está aberta para empresas nacionais ou estrangeiras operando no Brasil, cujo objeto social seja pertinente ao escopo do serviço a ser licitado. Os participantes devem cumprir todas as exigências legais pertinentes e as condições específicas deste edital de licitação. Estão impedidas de participar empresas que estejam sob sanção de suspensão temporária ou inabilitação em licitações, assim como aquelas que tenham sido consideradas inidôneas perante a Administração Pública.

6.2 Além da conformidade com os critérios jurídicos, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas, assim como a solidez econômico-financeira estipulados por lei, os interessados em concorrer no pregão presencial deverão atender aos seguintes critérios:

- a)** Constituir-se como Sociedade Empresária Limitada;
- b)** Estar estabelecida há mais de dois anos, comprovados pelo Cartão CNPJ da Receita Federal e possuir alvará de funcionamento atualizado, mantendo sede na Grande Vitória/ES;
- c)** Oferecer suporte e atendimento presencial ao contratante, bem como atendimento online via WhatsApp e e-mail;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

- d) Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por Autarquia Pública, com experiência comprovada em gestão de portal imobiliário ativo com no mínimo 500 imóveis registrados e utilizados;
- e) Fornecer uma declaração de integridade e adesão a práticas de compliance;
- f) Atender à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se, por meio de declaração, ao sigilo e segurança na transmissão e gerenciamento de dados;
- g) Declarar o compromisso de oferecer o acesso ao portal imobiliário sem custos para a publicação de anúncios básicos aos profissionais que estejam devidamente registrados e em situação regular com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo (CRECI-ES).
- h) Assumir o compromisso, por meio de uma declaração antecipada, de promover continuamente o apoio do CRECI-ES e as vantagens proporcionadas pela isenção de taxas.

7. AMBIENTE TECNOLÓGICO E DE PUBLICIDADE

7.1 Todas as atualizações, aprimoramentos e inovações tecnológicas deverão ser implementadas no sistema tecnológico já em uso, que está detalhado neste Termo de Referência. Estas alterações devem ser plenamente compatíveis com o sistema atual e podem depender da instalação de sistemas adicionais pela empresa contratada.

7.1.1 A empresa contratada deverá realizar apenas as modificações que forem expressamente solicitadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação desta instituição. Além disso, quando solicitado, a empresa deve fornecer um Relatório Mensal detalhando todas as customizações feitas.

7.2 Os serviços fornecidos precisam ser flexíveis o suficiente para se adaptar a quaisquer alterações no Regimento Interno atual, bem como a futuras normativas que possam surgir relacionadas à criação e à padronização de portais e websites em âmbito nacional.

7.3 Todas as atividades relacionadas à publicidade e ao gerenciamento de campanhas publicitárias devem sermeticulosamente registradas por escrito. Isso inclui um relatório detalhado das datas em que os trabalhos foram executados e das campanhas divulgadas, os quais devem ser fornecidos sempre que o CRECI-ES solicitar tais informações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante tem as seguintes responsabilidades:

8.1.1 Definir melhorias, corrigir erros e especificar a adição de novas funcionalidades ao portal imobiliário ou website, dentro de um prazo mutuamente acordado, para assegurar a melhor entrega possível do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

projeto;

8.1.2 Conceder acesso ao seu espaço físico para os funcionários da empresa Contratada, quando necessário, para que possam realizar tarefas presenciais, ou sempre que for requerida a presença de representantes da empresa Contratada;

8.1.3 Examinar cuidadosamente, dentro do período estabelecido, se o serviço prestado pela empresa Contratada está de acordo com as exigências detalhadas no Termo de Referência e na proposta submetida;

8.1.4 Informar à empresa Contratada, por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sobre quaisquer defeitos, falhas ou inconformidades encontradas durante a execução do serviço, permitindo que a Contratada faça as devidas correções ou reparos dentro de um intervalo de 24 horas;

8.1.5 Monitorar e inspecionar se a empresa Contratada está cumprindo suas obrigações contratuais, utilizando para isso uma comissão ou um servidor que seja designado especificamente para essa função;

8.1.6 Realizar os pagamentos devidos à empresa Contratada, conforme o valor e condições apresentados na proposta, respeitando os prazos e métodos de pagamento acordados no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da empresa contratada incluem:

9.1.1 Arcar com todos os custos dos empregados relacionados aos serviços prestados, que compreendem:

- a) Remunerações;
- b) Seguros contra acidentes;
- c) Tributos, impostos e contribuições sociais;
- d) Compensações por perdas;
- e) Auxílio-alimentação;
- f) Auxílio-transporte;
- g) E outras despesas que possam ser instituídas e requeridas pelo governo.

9.1.2 Assegurar que seus funcionários sigam as regras disciplinares do Contratante, mantendo claro que não existe vínculo trabalhista com a instituição contratante;

9.1.3 Observar as diretrizes e procedimentos para controle de acesso e presença nas instalações do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

Contratante;

9.1.4 Ser responsável por qualquer prejuízo causado à gestão do Contratante ou a terceiros, resultante de negligência ou má intenção, durante a entrega do produto ou serviço, sem que a supervisão do Contratante minimize essa responsabilidade;

9.1.5 Comprometer-se com a reparação de danos a bens do Contratante provocados por seus empregados durante a realização do serviço;

9.1.6 Executar o serviço requerido com excelência, atendendo às especificações, prazos e locais previstos no Termo de Referência;

9.1.7 Corrigir ou substituir, sem custos adicionais, dentro de 24 horas conforme estipulado neste planejamento, qualquer falha identificada pelo Contratante;

9.1.8 Informar ao Contratante, por escrito ou por e-mail, em até 24 horas, sobre quaisquer contratemplos que possam afetar o cumprimento dos prazos estabelecidos ou o andamento da execução dos serviços;

9.1.9 Cumprir também com todas as obrigações descritas no Edital nº 003/2023 e seus anexos;

9.1.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação e elegibilidade exigidas no processo de seleção.

10. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 É também dever da contratada:

10.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos sociais e trabalhistas, de acordo com a legislação vigente, e quitá-los nos prazos devidos, pois seus funcionários não possuem vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2 Responsabilizar-se por todas as exigências legais em caso de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, seja no fornecimento do produto/serviço ou em relação a este, mesmo que ocorra nas dependências do Contratante;

10.1.3 Assumir todos os ônus de possíveis processos trabalhistas, civis ou criminais, associados à prestação do serviço ou produto;

10.1.4 Encarregar-se dos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

10.2 Qualquer inadimplência da contratada em relação aos encargos mencionados não transfere a responsabilidade para o Contratante, nem afeta o objeto do contrato, e a contratada expressamente desiste de qualquer reivindicação de responsabilidade solidária com o Contratante.

11. SANÇÕES

11.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 7º da Lei 10.520/02, a contratada ficará sujeita, no caso de inadimplimento assim condeirado pela Administração Pública, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial que não gerem prejuízo para o CRECI/ES;

b) Multas:

I) Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da proposta, pela recusa em assinar contrato ou documento que o substitua, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

II) Moratória, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de servir ou de prestar itens ou serviços indispensáveis, previstos no Termo de Referência.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento em contratar com o CRECI/ES pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento.

11.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e não execute os serviços que são objetos desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

11.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.5 As sanções administrativas somente serão aplicada pelo CRECI/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

11.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico ou ainda mediante a disponibilização do documento em plataforma de assinatura digital, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.7 O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

11.8 A aplicação da sanção de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CRECI/ES, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**HUGO LEONARDO DIAS ROCHA
PREGOEIRO OFICIAL**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Pregão Presencial nº _____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade de nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____. _____

Representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

ANEXO III DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, através de seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Edital nº _____/2023. Declaramos ainda estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital nº. _____/2023 e seus anexos.

_____, _____ de _____. _____

Representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, n° 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão Presencial de nº _____/2023, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____. _____

Representante legal

Observação:

1) Se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

COMPROMITENTE: (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada por seu(s)/sua(s) sócio(s)/sócia(s) XXXXXXXXXX (qualificação completa).

Pelo presente Termo de Confidencialidade, o(a) COMPROMITENTE, tendo em vista que por ocasião do serviço que prestará para a INTERESSADA, poderá ter acesso a dados sigilosos e/ou confidenciais, dados estes que não podem, de forma alguma, serem divulgados para terceiros, seja para obtenção de proveito econômico, ou não, assume o compromisso de manter SIGILO e CONFIDENCIALIDADE sobre todas as informações técnicas, contábeis, econômicas, financeiras, sociais, planos ou intenções, dados da INTERESSADA ou de terceiros confiados a INTERESSADA a que tiver acesso, comprometendo-se a não utilizar as informações confidenciais e/ou sigilosas a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, ciente de que será responsabilizado(a) caso terceiros não autorizados venham a ter acesso às informações sigilosas e/ou confidenciais por seu intermédio, respondendo por todas as perdas e danos que vierem a ser apuradas e que forem decorrentes do inadimplemento deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, sem prejuízo, ainda, da responsabilização criminal.

O prazo de vigência da obrigação de sigilo e confidencialidade assumida por meio deste termo se inicia na data de sua assinatura e termina 60 (sessenta) meses após a rescisão do future contrato de prestação de serviço a ser firmado entre as partes.

Vitória/ES, XXX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX.

**COMPROMITENTE
NOME DE EMPRESA
RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS POR ESSA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**



SISTEMA COFECI-CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

ANEXO VI

(MINUTA DO CONTRATO)

PROCESSO: 003/2023

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023

CONTRATADA: _____

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Espírito Santo – CRECI/ES – 13ª Região, inscrito no CNPJ sob o nº 27.239.854/0001-81 e com sede na Av. Hugo Viola, 700, Jardim da Penha, Vitória/ES – CEP: 29060-420, representado pelo seu Presidente XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX;

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu/sua (sócio(a), procurador(a), Sr(a). (...), inscrito(a) no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva programada para o portal imobiliário/site existente em benefício dos Corretores de Imóveis e Empresas cadastradas junto ao CRECI da 13ª Região/ES. Tal prestação de serviço incluirá ainda: aprimoramentos constantes, integração com outros sistemas e CRMs relevantes ao setor, além da prestação de serviço de agenciamento de publicidade e marketing digital com produção de conteúdo audiovisual, conforme especificações discriminadas no seu Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços para o qual foi contratada em ambiente próprio e que colabore/propicie o melhor desenvolvimento dos serviços contratados, tanto quanto ao ambiente, quanto à qualidade do serviço.

2.2. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

3.1. O preço global deste contrato é de R\$ XXXXXX (valor por extenso).

3.1.2. No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre esse.

3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável, salvo a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário 6.3.1.3.04.01.049, constante do orçamento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Espírito Santo – CRECI/ES de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidas as exigências constantes no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Após o período de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, o índice a ser observado para o reajuste, é o do IGPM-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 8.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do edital;
- 8.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia;
- 8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
- 8.1.4. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 8.1.8. Realizar, sob suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 8.1.9. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;
- 8.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- 8.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

8.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante

9.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Execução de Serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo I do Edital e solicitar sua reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, e as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais e/ou Faturas, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco (...), agência (...), conta corrente (...) ou por meio de CHAVE PIX em nome dessa.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

10.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 10.1 desta cláusula.

10.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Onze, subitem 12.2.1.,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 8.1.5., deste contrato;

10.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

10.5. A CONTRATANTE poderá deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

10.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA;

10.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE;

10.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir a CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item;

10.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão



SISTEMA COFECI-CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Vitória - ES, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente em Exercício do CRECI-ES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: